



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517

CNPJ: 08.208.597/0001-76

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER 020/2021

AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 103/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE AUDIOTECAS NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinário do Legislativo de autoria do Vereador Naldo Feitosa que institui programa de incentivo a instalação de audioteclas nas unidades públicas de ensino municipais. O objetivo principal do Projeto de Lei em questão é promover acessibilidade dentro das bibliotecas nas escolas municipais no âmbito do Município de Mossoró para pessoas com deficiência visual, que acabam sendo prejudicadas na leitura com a falta de investimentos em tecnologia que possam proporcionar a acessibilidade de leituras aos livros didáticos no interior das unidades de ensino.

II - VOTO DO RELATOR

Nota-se que a propositura ora apresentada visa estabelecer medidas que contribuam para a acessibilidade de pessoas com deficiência visual. Vale ressaltar que segundo dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas 18,6% da população brasileira possui algum tipo de deficiência visual, isso representa cerca de 6,5 milhões de pessoas, sendo 506 mil com perda total da visão e 6 milhões apresentam algum problema relacionado à deficiência¹. Por esse motivo, é necessário apresentar medidas que possam solucionar as dificuldades enfrentadas por essa grande parcela da sociedade.

Ademais, vale ressaltar que existem dispositivos legais relacionados ao tema, como o Decreto Nº 6.949/2009 conhecido como a Convenção de Nova York, em seu Art. 4º prevê obrigações gerais:

Art. 4º Os Estados Partes se comprometem a assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos humanos

¹ **Data reafirma os direitos das pessoas com deficiência visual**, por Assessoria de Comunicação Social, Ministério da Educação, disponível em [http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/deficiencia-visual#:~:text=Desse%20total%2C%206%2C5%20milh%C3%B5es,exergar%20\(3%2C2%25\).](http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/deficiencia-visual#:~:text=Desse%20total%2C%206%2C5%20milh%C3%B5es,exergar%20(3%2C2%25).)



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517

CNPJ: 08.208.597/0001-76

e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação por causa de sua deficiência. Para tanto, os Estados Partes se comprometem a:

(...)

f) Realizar ou promover a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços, equipamentos e instalações com desenho universal, conforme definidos no Artigo 2 da presente Convenção, que exijam o mínimo possível de adaptação e cujo custo seja o mínimo possível, destinados a atender às necessidades específicas de pessoas com deficiência, a promover sua disponibilidade e seu uso e a promover o desenho universal quando da elaboração de normas e diretrizes;

Diante de todo o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 103/2021 de autoria do Vereador Naldo Feitosa.

Sala das Sessões João Niceras de Moraes, 03 de setembro de 2021

FRANCISCO CARLOS

Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em reunião realizada no dia 03 de setembro de 2021, segue o voto do Relator, decidindo, por unanimidade dos presentes, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Legislativo nº 103/2021.

Sala das Sessões João Niceras de Moraes, 03 de setembro de 2021

GIDEON ISMAIAS

Membro